2025/1974

30.9.2025

REGULAMENTO DE EXECUÇÃO (UE) 2025/1974 DO CONSELHO

de 29 de setembro de 2025

que dá execução ao Regulamento (UE) 2019/1716 que impõe medidas restritivas tendo em conta a situação na Nicarágua

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (UE) 2019/1716 do Conselho, de 14 de outubro de 2019, que impõe medidas restritivas tendo em conta a situação na Nicarágua [1], nomeadamente o artigo 13.º, n.º 1,

Tendo em conta a proposta da alta representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança,

Considerando o seguinte:

(1) Em 14 de outubro de 2019, o Conselho adotou o Regulamento (UE) 2019/1716.

(2) O Conselho procedeu a uma reapreciação da lista de pessoas singulares e coletivas, entidades e organismos sujeitos a medidas restritivas constante do anexo I do Regulamento (UE) 2019/1716. Com base nessa reapreciação, a exposição de motivos relativa a duas pessoas singulares deverá ser atualizada.

(3) Por conseguinte, o anexo I do Regulamento (UE) 2019/1716 deverá ser alterado em conformidade,

ADOTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1.º

O anexo I do Regulamento (UE) 2019/1716 é alterado em conformidade com o anexo do presente regulamento.

Artigo 2.º

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e diretamente aplicável em todos os Estados-Membros.

Feito em Bruxelas, em 29 de setembro de 2025.

Pelo Conselho

O Presidente

M. BØDSKOV

[1] JO L 262 de 15.10.2019, p. 1, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2019/1716/oj.

ANEXO

No anexo I do Regulamento (UE) 2019/1716, no quadro com o título «A. Pessoas singulares a que se refere o artigo 2.º», as entradas 7 e 9 passam a ter a seguinte redação:

	Nome	Elementos de identificação	Motivos de inclusão na lista	Data de inclusão na lista
«7.	Rosario María MURILLO ZAMBRANA Também conhecida por: Rosario María MURILLO DE ORTEGA	Cargo(s): copresidente da República da Nicarágua (desde fevereiro de 2025, anteriormente vice-presidente, desde 2017). Mulher do presidente Daniel Ortega Data de nascimento: 22 de junho de 1951 Local de nascimento: Manágua, Nicarágua Sexo: feminino Nacionalidade: nicaraguense N.º do passaporte: A00000106 (Nicarágua)	Copresidente da Nicarágua desde fevereiro de 2025, primeira-dama da Nicarágua e líder da Juventude Sandinista. Vice-presidente da Nicarágua de janeiro de 2017 a fevereiro de 2025. Rosario María Murillo Zambrana foi instrumental na incitação e justificação da repressão das manifestações da oposição conduzida pela Polícia Nacional da Nicarágua em 2018. Em junho de 2021, ameaçou publicamente a oposição nicaraguense e desacreditou jornalistas independentes. Desde então, essas ameaças foram reiteradas. Em fevereiro de 2023, Daniel Ortega revelou que Rosario María Murillo Zambrana é instigadora de novas ações de repressão, nomeadamente relacionadas com a expulsão e privação da cidadania de 222 presos políticos. Por conseguinte, é responsável por graves violações dos direitos humanos, pela repressão da sociedade civil e da oposição democrática e por comprometer a democracia na Nicarágua.	2.8.2021

	Nome	Elementos de identificação	Motivos de inclusão na lista	Data de inclusão na lista
9.	Juan Antonio VALLE VALLE	Cargo(s): dirigente da Polícia Nacional da Nicarágua Patente: general/comissário principal Data de nascimento: 4 de maio de 1963 Local de nascimento: Matagalpa, Nicarágua Sexo: masculino Nacionalidade: nicaraguense	Enquanto dirigente com a patente de comissário principal (segunda patente mais elevada) da Polícia Nacional da Nicarágua (PNN), e tendo ocupado até fevereiro de 2025 um cargo de direção na polícia em Manágua, Juan Antonio Valle Valle é responsável por atos reiterados de brutalidade policial e pelo uso excessivo da força que causaram a morte de centenas de civis, por detenções e prisões arbitrárias, por violações da liberdade de expressão e por impedir manifestações contra o Governo. Por conseguinte, é responsável por graves violações dos direitos humanos e pela repressão da sociedade civil e da oposição democrática na Nicarágua.	2.8.2021»